



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 878, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Muda a afetação de área pública no Loteamento Costa do Sol, tornando-a bem de uso especial.

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei se muda a afetação para bem de uso especial a seguinte área pública localizada no Loteamento Costa do Sol:

“PRAÇA DE ESTACIONAMENTO APROVADA 873 (antiga praça de estacionamento R): A Praça de Estacionamento – R, tem forma de hexágono, sendo que das intersecções dos prolongamentos do alinhamento externo do seu passeio, se iniciam respectivamente as ruas R1, R2o. PR, R4d, R5h e R6. Medindo 70,00 metros o seu lado e 420,00 metros o seu perímetro, perfaz a área total de 11.760,00 m².”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas afetas ao Poder Executivo Municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º O Procurador Geral do Município fica autorizado a promover os atos registraes necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de outubro de 2009. (PA n. 4324/09)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município